

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CAMUTANGA

LEI Nº 12/83

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para reforço da dotação abaixo, constante do Orçamento em vigor:

10	CÂMARA MUNICIPAL	
10.1	<u>Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara</u>	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3.2.5.3	Salário Família.....	Cr\$ 120.000,00

Art.2º - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes da abertura do presente Crédito, terá como fonte a anulação parcial das dotações abaixo, também constantes do Orçamento vigentes:

10	CÂMARA MUNICIPAL	
10.1	<u>Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara</u>	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	Material de Consumo.....	Cr\$ 70.000,00
4.000.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0	Equip,e Material Permanente.....	Cr\$ 50.000,00
	TOTAL.....	Cr\$ 120.000,00

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, em 25 de julho de 1983.

Lúcio Correia da Silva
a) Lúcio Correia da Silva - PREFEITO -



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMUTANGA

LEI Nº 11/83

EMENTA: Concede Gratificação a título de representação a funcionário desta Edilidade e dá outras providências.

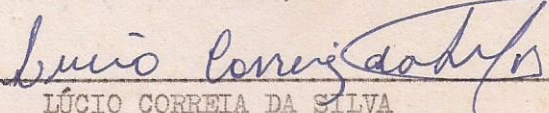
O Prefeito Municipal de Camutanga Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedida uma gratificação a título de representação ao Tesoureiro desta Prefeitura símbolo CC-1, até 2/3 (dois terços) sobre seus vencimentos atuais.

Art.2º - Esta Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir de dia 1º de abril de corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de maio de 1983.


LÚCIO CORREIA DA SILVA

a) Prefeito Municipal.